

GAZETA MEDICA

DA BAHIA

PUBLICAÇÃO MENSAL

Anno XVIII

SETEMBRO, 1886

N. 3

FILARIA BANCROFTI

Do nosso distincto collega e comprovinciano, o Sr. Dr. Pedro Severiano de Magalhães, adjuncto de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, recebemos a seguinte importante communicacão de um descobrimento, que virá adiantar os nossos conhecimentos sobre a interessante questão das filarias, primitivamente encontradas na Bahia por Wucherer, na urina chylosa, e sobre as molestias attribuidas a estes parasitas:

« Graças á confiança com que me honram muitos collegas, tenho o prazer de ver multiplicarem-se as occasiões de estudar numerosos factos relativos a parasitas e á histopathologia, factos entre os quaes alguns apresentam verdadeira importancia, já pela novidade, já pela raridade. E' o que acontece com o que passo a relatar.

Ao nosso paiz tem cabido em partilha rica somma de fructiferos esforços no estudo da *filariose de Wucherer*, desde o descobrimento na Bahia, da fórma embryonaria do parasita *Filaria Wuchereri*, pelo sabio medico, cujo nome lhe foi dado, até multiplas verificacões de alguns dos factos observados no estrangeiro e estudos complementares de outros muitos.

Quando Wucherer, procurando a *bilharsia hematobia* nas urinas chylosas, encontrou em logar d'este parasita os novos embryões de filaria, e com prudencia de verdadeiro pesquisador, cuja modestia só era excedida por seu vasto saber e paciente amor á verdade, absteve-se no principio de tirar

conclusões precipitadas, repetio observações e appellou para autoridade mais elevada, o helminthologista Leuckart, collocou solidamente o eminente clinico da Bahia a pedra fundamental de futuro magestoso edificio, a theoria parasitaria de toda uma serie de estados morbidos, dando ao mesmo tempo exemplo instructivo do modo cauteloso por que se devem estudar os problemas scientificos e do espirito de que deve animar-se o investigador consciencioso.

Após a descoberta de Wucherer, e sem fallar de numerosos trabalhos nacionaes e estrangeiros, que vieram confirmar e engrandecer os resultados d'aquelle achado, Bancrofti e Lewis, ambos medicos inglezes e ambos trabalhando em remotas colonias, aquelle na Australia e este na India, tiveram a boa fortuna de encontrar o verme adulto do sexo feminino, progenitor das embryonarias filarias de Wucherer, cujas relações geneticas não deixavam a menor duvida, graças à presença de ovos que enchiam os oviductos e que continham embryões em tudo iguaes aos já conhecidos.

Cobbold, verificando os achados de Bancrofti e de Lewis, reconheceu a sua exactidão, e consagrou esses factos honrando o nome do primeiro que lhe communicara a descoberta do novo helmintho, denominou este *filaria Bancrofti*.

Pouco tempo depois confirmou-se entre nós a observação dos medicos inglezes (J. de Moura e F. Santos).

Os estudos de Manson fizeram progredir sensivelmente a questão.

Todos os vermes adultos encontrados eram, porém, do sexo feminino, e todos pareciam albergar-se de preferencia em órgãos lymphaticos.

O helmintho macho continuava desconhecido; sua forma, organização e *habitat* um enigma.

Esse elemento da questão tive eu a felicidade de estabelecer, podendo agora determinar a solução do importante problema.

Recentemente, em uma autopsia praticada no cadaver de um doente do serviço clinico do professor C. Barata pelo respectivo adjunto interino Dr. João Pedro Figueira de Saboia, foi encontrado em um coalho intracardiaco um delgadissimo corpo filiforme, cuja apparencia animal despertou a attenção do collega que praticava a autopsia. Confiou-me elle o exame do achado suspeito, e, para que eu verificasse a sua natureza, se era alguma filaria e, no caso affirmativo, de que especie, remetteu-me o corpo filiforme e um pequeno fragmento do coalho.

Após exame attento, certifiquei-me tratar-se de uma filaria Bancrofti fomea, que, infelizmente, achava-se partida em dous fragmentos, sem ter contudo perdido seus principaes caracteres, nem estar desfigurada sensivelmente.

Duas considerações despertam este exemplar do raramente observado parasita; primeiro, o seu tamanho, de 15 centímetros no todo, um pouco mais consideravel do que nos especimens estudados por Cobbold, 3 1/2 pollegadas; em segundo lugar, o *habitat* em uma das cavidades ventriculares e não em orgão lymphatico.

Muito mais interessante e de extrema importancia scientifica foi o resultado do estudo que fiz de outro corpo filiforme englobado em parte no pequeno fragmento do coalho. Tendo cerca de metade da espessura do precedente, e como elle sendo de cor branca, media apenas 83 millímetros de comprimento, estava inteiro e perfeito. O exame microscopico revelou-me ter diante de mim o representante do sexo masculino da «filaria Bancrofti». O facto é de tal importancia, que darei d'elle opportunamente, como merece, minuciosa noticia, onde encontrarão os interessados, em estudos d'essa ordem, descripção do parasita, limitando-me agora a referir aqui ligeiramente seus caracteres.

Além de suas menores dimensões em relação á femea, como já ficou dito, facto que se repete geralmente nos animaes de organização similar ou approximada, mencionarei os seguintes pontos: a camada externa do corpo é finamente estriada trans-

versalmente, a extremidade cephalica termina abruptamente e é de fôrma mais regularmente conica, não sendo entumescida nem lhe precedendo parte mais delgada, tem tambem abertura oval, terminal e inerme, continuando-se com pharynge cylindrico; as bordas do corpo, visto com o microscopio, apresentam em muito menor numero as flexuosidades, rugas ou sulcos da camada externa, da cuticula de chitina, que se vêem na fêmea, a extremidade caudal mais afilada, tambem é mais enroscada, descrevendo a parte terminal quasi uma circumferencia, e perto de sua terminação apresenta uma abertura lateral, que dá passagem á espicula sexual, aos lados d'essas abertura existe uma serie de quatro a cinco pares de pequenos appendices, como papillas, provavelmente orgãos de fixação durante a união sexual.

Não exagero a importancia da observação aqui referida, considerando-a de alto valor para a historia da « filariose de Wucherer », e estabelecendo um dos dados até hoje desconhecidos; e todos aquelles que são familiares nos estudos helminthologicos comprehenderão o alcance do facto em relação á classificação, *habitat* e relações geneticas dos parasitas, causa de um grupo de molestias intertropicaes tão curiosas, como obscuras até bem pouco tempo. »

AS FEBRES DE VOMITO PRETO DE ILHÉOS -

Pelo Dr. SÁ OLIVEIRA

Sob esta epigraphie inseri na *Gazeta Medica* um artigo narrando succintamente a epidemia, que appareceu n'aquella localidade sob condições anormaes da atmospheria.

O seu apparecimento coincidio com a secca (relativa já se vê, porque completamente é difficil no sul d'esta provincia, onde a vegetação é luxuriante e numerosos os rios) que se faz sentir em tudo, sendo a imagem imperfeita do que houve ha 10 annos, mais ou menos, segundo affirmam os habitantes do logar.

Em diversos pontos da provincia, epidemia semelhante, pelo que tem-se escripto, irrompeu levando a todos a convicção da existencia da febre amarella.

Tal tem sido a variedade de fôrmas e a originalidade da marcha, que alguns collegas, entre os quaes possô citar o Dr. Tillemont Fontes, que com tanta vantagem entrega-se ao estudo das pyrexias dos tropicos, têm sentido embaraço em fazer o diagnostico differencial entre as remittentes biliosas, palustres, etc., e a amarella (1).

O que ainda augmenta a duvida é ter-se observado o apparecimento de casos de febre amarella (?) em regiões, que pela sua posição estão longe do contacto dos centros donde irradia esta terrivel enfermidade. Em igualdade de circumstancias observei alguns casos em Ilhéos.

Não posso crêr que essas febres, que tem-se classificado de *amarella*, sejam dependentes do desenvolvimento autochtone do elemento morbigeno, *sui generis*, como quer a maioria dos clinicos. N'este caso a que vem procurar-se ao longe com tanto afan, o fio que conduz-nos ao fóco de infecção?!

Parece que por toda parte onde as modificações atmosphericas identificaram se, essas febres de character singular flagellaram as povoações, villas e cidades do exterior, o que secoaduna mais particularmente com as epidemias de febres pantanosas. Infelizmente não temos indicações precisas das variações do tempo e das estações nas provincias para confrontarmos os diversos flagellos, que são o espantallo dos individuos que procuram acclimar-se no solo brasileiro.

Em Ilhéos não pude continuar as observações que havia começado, porque vim occupar uma cadeira na representação provincial; mas consta-me que com a volta do inverno, a epidemia, que appareceu com os calores do estio, modificou-se na intensidade e na gravidade do seu character.

Esperava a epocha em que desenvolve-se ali o impaludismo, para dizer algumas palavras sobre o que penso com relação á

(1) Vide *Gazeta Medica* de Junho de 1886, pag. 544.

causa productora das febres palustres e amarella, quando um bem elaborado trabalho do Dr. Tillemont Fontes despertou-me novamente a attenção.

Já ás minhas notas na *Gazeta Médica* de Abril, o Dr. Silva Lima, que considero meu mestre, que tem-se tornado uma notabilidade na medicina patria, pelo seu espirito observador, pela sua vasta erudição, fez acompanhar algumas ponderações que muito calam no espirito. Todavia não consegui ainda dissipar a duvida que tenho sobre a diversidade do microbio productor das duas pyrexias — *amarella e palustre*.

Quem não sabe quão differentes podem ser os effeitos devidos á mesma causa, actuando sobre o organismo? E é firmado n'este principio que tem-se dito que as molestias variam com o individuo, variam com a nacionalidade, produzindo modalidades de accordo com a organização de uma raça.

Não desejo levar as minhas considerações para o terreno especulativo; mas no estado em que nos achamos é difficil evitar-se este methodo, pois não contamos com dados sufficientes para traçar claramente a linha divisoria das entidades morbidas em questão.

O contagio da febre amarella não parece provado, comquanto os sectarios desta doutrina tragam á tela da discussão alguns casos observados em navios. Como idéa correlativa vem a questão da immuidade, que considero no mesmo caso.

O estudo dirigido neste sentido, no intuito de bem caracterisar as individualidades morbidas, trará muita luz, combinado com o auxilio do microscopio.

REVISTA DE CHIMICA BIOLOGICA -

PTOMAÍNAS E LEUCOMAINAS, OU ALCALOIDES CADAVERICOS
E PHYSIOLOGICOS

Por M. ARMAND GAUTIER

(Continuação da pag. 69)

O *sulfocyanureto de potassio* mesmo, este typo do veneno muscular, tal como o considerou Claude Bernard, não escapa

a esta critica; porquanto, na verdade, não abole a contractilidade muscular senão quando actúa directamente sobre o proprio tecido dos musculos, paralyndo sua energia funcional. Mas offerecido methodicamente á absorpção physiologica elle deixa intacta a contractilidade dos musculos em geral e a do coração, que continúa a funcionar regularmente mesmo no estado de morte apparente do animal.

Ha muito tempo fizemos esta demonstração em um longo trabalho (1) de critica experimental consagrado unicamente a esta questão importante, e tanto mais delicada quanto se tratava de levantar um dos erros raros de Cl. Bernard, que não explica, como um espirito de ordinario severo e exacto em suas apreciações, a sua famosa trilogia dos venenos, a saber: 1.º da *motricidade* do nervo (curara); 2.º da *sensibilidade* (strychnina); 3.º da *contractilidade muscular* (sulfocyanureto de potassio. O que é certo, porém, é que o destruidor real, na verdadeira accepção physiologica da palavra, da contractilidade muscular, ainda é desconhecido. Terá sido encontrado nos alcaloides cadavericos, como fazem crer as asserções de alguns autores italianos corroboradas pelas de M. Gautier?

As considerações geraes que precedem não autorizam ainda esta crença, como acabamos de ver; e ainda o fazem menos certas analogias invocadas erradamente, como passamos a examinar, analysando a acção physiologica de um certo numero de alcaloides vegetaes e de principios venenosos tiradas dos animaes, notavelmente dos ophidios.

Se, como acabamos de mostrar, não existe nem entre os principios immediatos vegetaes os mais activos, mesmo entre os que são de acção preponderante e electiva, de ordem suspensiva, sobre o funcionamento do coração, nem entre os compostos mineraes, em cujo numero está o sulfocyanureto de potassio; se não existe, dizemos, substancia alguma capaz de abolir, de destruir a contractilidade muscular, quando dirigir-se ao organismo pelas vias e o mecanismo physiologico da

(1) *Comptes-rendus de la Société de Biologie et Gazette médicale*, 1876—1877.

absorção, existirão, ao menos, productos animaes que gozem d'esta propriedade?

Sob este ponto de vista temos a examinar os productos puros de secreção normal, que constituem, sobre tudo em certos animaes como as cobras, toxicos mais ou menos activos, denominados venenosos; certos compostos mixtos artificialmente preparados e formados, em proporções variaveis, de venenos de cobras e principios toxicos extrahidos das plantas; compostos que servem para envenenar as flexas usadas entre os selvagens; emfim, os productos pathologicos ou cadavericos, os ultimos principalmente, constituindo os novos alcaloides aos quaes se tem dado o nome de ptomaínas, e que são o ponto de partida d'este estudo critico.

I *Venenos ou peçonhas animaes*.—O que justifica sobretudo um exame retrospectivo da acção, já bem conhecida dos physiologistas, d'estes venenos é a assimilação, ao ponto de vista da actividade, feita por M. Gautier, de certas bases cadavericas, notavelmente da *hydrocollidina* com o veneno da cobra de copello ou *naja tripudian* (de l'Inde), uma das mais terriveis vibras de sua especie.

Ora, de um estudo já antigo (2) que fizemos da acção physiologica do veneno de cobra e das investigações tão completas e tão persistentes da commissão medica ingleza das Indias, sob a presidencia do Dr. Vincent Richards, emprehendidos com o fim de prevenir e de curar os desastrosos accidentes produzidos pela mordedura desta vibora na população india, resulta que são sobretudo os phenomenos asphyxicos, d'origem respiratoria, que dominam na acção toxica e mortal d'este veneno, e que, se é verdade que o coração fica ou menos rapidamente parado, ordinariamente em diastole e cheio de sangue negro, se, ao mesmo tempo, se produz um certo gráo de resolução muscular, após um periodo de tremor convulsivo de pouca duração, não se segue, por isto, que os musculos em geral tenham perdido sua contractilidade, de que é facil, immediatamente depois da morte

(2) Note à la Société de biologie.

do animal em experiencia, provocar a manifestação, seja pela excitação galvanica do nervo motor (sensivelmente enfraquecido em sua excitabilidade), seja pela excitação directa do musculo, que reagio ainda energicamente.

N'este caso, pois, e quaesquer que sejam além disso ás analogias possiveis, ao ponto de vista da actividade toxica, não se poderia arguir da perda real da *contractilidade muscular* para estabelecer uma semelhança physiologica, tanto menos justificada quanto esta perda não se faz.

Podemos, em animaes menos perigosos por si mesmos e mais ao nosso alcance, recolher productos venenosos, de uma actividade real, e cujo estudo experimental é inteiramente de natureza a nos esclarecer sobre o ponto de que se trata; a lagartixa e mesmo a salamandra terrestre são d'este numero, ao que poderemos ajuntar o escorpião, sobretudo o dos paizes quentes. A acção de seu veneno é das mais conhecidas, graças aos trabalhos de M. Vulpian principalmente: seu effeito predominante é precisamente a parada primitiva do coração. Porém, apesar d'esta parada definitiva e irremediavel, os musculos da vida inorganica respondem ainda, por sua contractilidade, á excitação electrica.

Aqui ainda não se pode dizer que a propriedade geral da contractilidade muscular esteja perdida, esta affirmação não se justificando mais, como se vê, no dominio dos venenos animaes do que no dos venenos vegetaes e mineraes.

II. *Venenos mixtos animaes e vegetaes. Venenos das flexas.* — Os venenos que fabricam, de tempos immemoriaes, certos povos selvagens com grande arte, e de que se servem para induzir as flexas que constituem suas armas de caça ou de guerra, nos fornecem productos muito curiosos e interessantes a estudar, sob o ponto de vista physiologico. Sem fallar do *curara*, cujo estudo foi tão fecundo nas mãos de Cl. Bernard, mas que não entra na cathegoria dos toxicos cuja acção se exerce particularmente sobre o funcionamento do coração, estudamos um numero d'elles bastante grande, entre os quaes

escolhemos, para a demonstração que pretendemos fazer, dous dos mais característicos.

A elles chamamos mixtos, porque são quasi sempre formados de uma mistura de productos vegetaes e de venenos de serpentes, sua acção participa ás vezes das propriedades toxicas respectivas uns dos outros, com certas predominancias que dependem das variedades de composição, e sobre o que não é occasião de insistir aqui.

O que principalmente nos interessa, sob o ponto de vista actual, é a influencia predominante e bem notavel sobre o systema muscular em geral, influencia que, ordinariamente, é a parte especial senão exclusiva do veneno.

Ora, eis aqui um veneno de flexas, vindo de Zanguebar, chamado *wackamba*, que é reputado veneno fulminante em fraca dóse até para um hippopotamo, em cinco minutos. Segundo as instrucções que possuímos parece ser sobretudo composto de productos vegetaes.

Introduzido debaixo da pelle de animaes muito menos fortes, como porcos da India, coelho ou cão, elle produz rapidamente, entre outras modificações funcionaes, que faremos conhecer opportunamente, uma perturbação no rythmo das contracções cardiacas, que, conforme o estudo cardiographo da rã, é um effeito tetanisante de fórma particular, com moderação progressiva e parada definitiva.

Qualquer que seja esta acção sobre o musculo cardiaco, os outros musculos, notavelmente os da vida inorganica, ficam indemnes no que concerne á sua propriedade de contractilidade, posta em jogo pela excitação faradica. Mas um maior interesse, relativamente á questão de que nos occupamos exclusivamente, liga-se ao exame dos effeitos do segundo toxico ao qual alludimos: trata-se igualmente de um veneno de flexas em uso entre os Sakayas ou Negritos de Perak, o qual tem por acção predominante trazer rapidamente a parada do coração, em estado de contracção ultima ou de systole, depois de um curto periodo de moderação e enfraquecimento progressivos.

Aqui a influencia *suspensiva* sobre os movimentos do musculo cardiaco é significativa, e poder-se-hia chegar a pensar, por isso, que esta influencia se estende, de um modo electivo, a todo o systema muscular.

(*Continua*)

PROPHYLAXIA INTERNA CONTRA O CHOLERA

Parecer destinado á Sociedade das sciencias medicas de Lisboa, pela «commissão do cholera»

(Continuação da pag. 75)

MEIOS A EMPREGAR PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DO CHOLERA QUANDO ENTRE NO PAIZ

III Meios destinados a extinguir os primeiros focos.

A primeira condição é conseguir ter conhecimento dos primeiros casos. Para isso a auctoridade, por meio de editaes, lembrará aos facultativos, chefes de familia, donos de hospedarias, directores de estabelecimentos, a obrigação de declararem todo o caso de molestia suspeita que fôr do seu conhecimento.

Declarados os primeiros casos, mesmo que apenas sejam considerados suspeitos de cholera, devem ser submettidos ás mesmas cautelias como se bem averiguados.

As medidas de mais provada efficacia, para evitar que os primeiros casos sirvam de focos de irradiação, são o isolamento e a desinsecção.

Estas medidas, empregadas com o rigor que a sciencia exige, podem ser consideradas meios seguros para abortarem uma epidemia.

Sempre que seja possivel, isolar-se-ha a habitação ou habitações em que se tiver dado o primeiro ou primeiros casos de cholera.

Quando a casa do doente fôr pela auctoridade sanitaria julgada incapaz para o seu tratamento, ou incompativel com as desinsecções a que se tiver de proceder, o enfermo será removido para um hospital especial.

Se o doente fôr removido, desinfectar-se-ha tudo que tenha

podido estar em contacto com elle, o seu quarto receberá as competentes beneficiações, devendo ficar deshabitado e permanentemente arejado pelo espaço d'uma semana.

Se na casa houver outros habitantes, poderão tambem ser removidos temporariamente para as casas de refugio ou outras, se a sua, por acanhada ou infecta, não puder, com a sua presença, receber as beneficiações precisas; mas quer removidos, ou não, serão medicamente inspeccionados, pelo menos, duas vezes por dia.

Não sendo possivel realisar o isolamento, a policia não deixará sahir da respectiva casa pessoa alguma sem lhe tomar o nome, a residencia etc., e sem a intimar a que durante uma semana se apresente quotidianamente ás 9 horas da noite e 9 horas da manhã á respectiva auctoridade, afim de ser inspeccionada pelo facultativo encarregado de policia medica.

A mesma inspecção ficam sujeitas as pessoas que antes do conhecimento official do caso, tenham estado em contacto com o doente ou em casa d'elle.

As pessoas que, pela sua idade, estado veletudinario ou outro motivo attendivel, não possam comparecer duas vezes por dia no local que lhe fôr indicado para serem inspeccionadas, assim o participarão immediatamente para serem visitadas pelo facultativo.

Na casa dos enfermos, onde se não effectuou o isolamento, não entrará senão pessoa de familia, ou da intimidade do doente, ou destinada a serviço impreterivel. Antes de entrarem ser-lhes-ha intimada pela policia a obrigação a que ficam sujeitas no caso de sahirem.

DESINFECÇÃO

A desinfeccção applicada aos primeiros focos deve ser dirigida por um facultativo, e sendo possivel por uma autoridade sanitaria.

Proceder-se-ha á desinfeccção de todos os quartos da casa onde esteve o choleric; para esta desinfeccção recorrer-se-ha

aos seguintes meios que, sempre que seja exequível, serão todos postos successivamente em pratica:—chamuscação das paredes, tectos, soalhos, mobilia, etc., seguidamente encharcados pela solução phenica a 5 %; desenvolvimento de gazes desinfectantes, chloro ou acido sulfuroso; exposição á secção por numerosos dias, oito pelo menos.

Os canos de esgoto do edificio e até o cano da rua serão inundados pela solução phenica a 5 %.

As montureiras, etc., para onde tenham sido lançadas as fezes do choleric, deverão egualmente ser inundadas pela solução phenica, e não se lhes tocará para remoção ou outro fim antes que tenham passado algumas semanas—ou mesmo alguns mezes, se não se tiver feito a *inundação* pela agua phenica.

As evacuações do choleric serão misturadas com egual volume da mesma agua phenica; e abandonar-se-ha a mistura durante pelo menos 24 horas, antes de a lançar aos canos, etc.

O facto, roupas de cama, toalhas, colções, cobertores, tapetes, objectos de couro, etc. etc., serão destruidos pelo fogo ou, não podendo sel-o, immersos durante dias em grande quantidade da solução phenica.

As pessoas que estiveram em contacto com o choleric, deverão vestir facto novo depois de terem tomado um banho prolongado e feito uma lavagem cuidadosa com agua addicionada de acido phenico (2,5 por cento).

Os cadaveres serão queimados e, não sendo possivel, serão mettidos em caixão e envolvidos em serradura de madeira encharcada de agua phenica (5 %), depois de terem recebido na cavidade abdominal e no intestino injeções de grãde quantidade de acido sulfurico. Seguidamente serão enterrados.

IV Meios apropriados a restringir os estragos do flagello quando se não consiga abortar a epidemia nas suas primeiras manifestações.

Espalhado o cholera n'uma povoação, ou porque ignorados os

primeiros casos pudessem ter multiplicado o contagio, ou porque as medidas para os combater fossem tardias ou instituidas sem a precisa energia, não sendo possivel empregar dentro da localidade os meios restrictivos, resta como meios ainda efficazes, para obstar a propagação da doença, da parte de cada um o cumprimento fiel de todos os *preceitos da prophylaxia individual*, da parte das auctoridades a applicação de todas as medidas de hygiene publica que demovam as causas de insalubridade da povoação, e da parte de todos a preocupação de cuidadosamente desinfectar tudo o que possá ter estado em contacto com os cholericos. Como, por muitos que sejam os casos de cholera, devem todos ser sujeitos aos mesmos cuidados de desinfectação, continuará a vigorar a obrigação de serem declarados á auctoridade todos os casos que sobrevierem nas differentes habitações, devendo ao mesmo tempo ser declarado se em casa do doente se encarregam da desinfectação, ou se n'esse trabalho deverá intervir a auctoridade sanitaria.

Esta indicará o momento e quaes as reuniões e estabelecimentos publicos ou particulares que deverão ser prohibidos ou fechados.

Especialmente se prohibirá que as roupas e objectos, que pudessem ter servido ou estado em contacto com cholericos, sejam retirados das casas sem terem recebido as competentes beneficiações. As lavadeiras serão intimadas a nada receberem que previamente não fosse desinfectado. Exceptuam-se os objectos volumosos que tenham de ser conduzidos aos postos de desinfectação. Esses serão transportados em carros especiaes, que serão igualmente desinfectados todas as vezes que servirem.

Constituindo o cholericico um fóco de irradiação, aconselhar-se-ha ás famílias, cujas casas não offereçam condições para o tratamento, a enviarem os seus doentes para o hospital especial, fazendo ver que para estes, como para todos, a vantagem será tanto maior quanto mais breve fôr a remoção.

Os cadaveres dos cholericos serão, precedendo a verificação

de obito, inhumados ou pelo menos removidos para os depositos de cadaveres tão rapidamente quanto possivel.

Serão prohibidas as camaras ardentes, exposição e veladores de cadaveres. Deverão ser muito reduzidos os prestitos funebres, e as pessoas que formarem o acompanhamento não deverão entrar em casa do fallecido.

Caso a epidemia tome incremento consideravel n'uma freguezia, bairro ou localidade, resta, ainda, como recurso, a disseminação ou a deslocação de seus habitantes, que, vantajosamente, se operará em acampamentos.

As localidades indemnes procurarão preservar-se, interrompendo voluntariamente todas as relações com os logares infectados ou pelo menos sujeitando todas as procedencias d'esses pontos a rigorosas medidas de desinfecção para as cousas e de inspecção para os individuos. Os individuos recém-chegados de regiões infectadas ou de procedencia duvidosa, serão inspecionados uma ou mais vezes todos os dias durante uma semana. Sendo susceptiveis os animaes domesticos de contrahir o cholera, deverá impedir-se a sua importação dos logares atacados.

Para que sejam geraes e portanto para que tenham valor estas medidas, as auctoridades das povoações indemnes intimarão, por meio de editaes, os seus habitantes a que não recebam em suas casas emigrantes dos logares atacados, ou pessoalmente com elles communicarem sem previamente o declararem a respectiva auctoridade.

Em todas as estações, caes, ou logares importantes, situados ao longo das grandes vias de communicação, linhas ferreas, cursos de agua, estradas, serão organisados postos d'inspecção medica, afim de obstarem a continuação da viagem aos individuos suspeitos de cholera, e procederem ao seu isolamento e á desinfecção de bagagens, carros ou barcos etc.

Os meios de conducção terrestres ou fluviaes, que tenham tido contacto com pontos atacados, serão objecto de escrupulosa vigilancia, devendo ser beneficiados nos pontos de partida e chegada.

Podendo servir de meio transmissor os cursos de agua, tentar-se-ha que nas localidades atacadas elles não sejam, directa ou indirectamente pelo sólo, infeccionados.

Como todas as aguas, que possam ter tido relação com uma povoação invadida, devem ser consideradas altamente suspeitas, os habitantes das localidades indemnes quando, á falta de outras, tenham de as consumir para seu uso, subjeital-as-hão a todas as precauções indicadas nas instrucções de prophylaxia individual.

Attendendo ás condições muito particulares do exercito e armada, o governo pelos repectivos ministerios mandará elaborar instrucções especiaes de prophylaxia, que serão distribuidas pelos differentes corpos e navios do Estado.

D. ANTONIO DE LENCASTRE.

ESTATISTICA

Em um dos dias do mez de Junho, proximo passado, o conhecido professor Grancher, collaborador devotado de M. Pasteur, realisou na sala destinada ao mesmo fim em um dos annexos do Hotel-de-Ville, em Paris, onde actualmente funciona a *Exposição de hygiene urbana*, uma conferencia, a que concorreu um numerosissimo auditorio, tratando proficientemente da—*Raiva e sua prophylaxia*.

A *Gazette Médicale de Paris* condensa, sob forma de taboas estatisticas, a substancia dos documentos sobre que apoiou-se o illustre professor para demonstrar a incontestavel efficacia da inoculação pastoriana applicada á prophylaxia e ao tratamento da raiva. Eil-as:

Taboa A—Numero de pessoas mordidas antes de 22 de Abril de 1886 por um cão reconhecidamente hydrophobo (*certeza experimental*)—96; morta—1. Mortalidade—1,04 para 100 ou 10 para 1000, em algarismo redondo.

Taboa B—Numero de pessoas mordidas antes de 22 de Abril

por um cão reconhecidamente raivoso (*certeza clinica*;)—644 mortas—3. Mortalidade—0,46 para 100 ou 5 por 1000.

Estas duas estatísticas, comparadas com a de M. Leblanc, dão a mortalidade média de 75 por 1000 em lugar de 160 por 1000.

Taboa C—Numero de pessoas mordidas antes de 22 de Abril de 1886 por um lobo-raivoso—48; mortas—7. Mortalidade—14 por 100.

A estatística dos oito documentos citados por M. Pasteur dá uma mortalidade de 82 por 100; a de M. Brouardel sendo de 67 por 100.

Estatísticas especiaes dos resultados da mordedura em partes descobertas (face e mãos)

Taboa A—Pessoas mordidas na face e nas mãos antes de 22 de Abril por um cão raivoso (*provas experimentaes*)—54; morta—1. Mortalidade—1,8 por 100, por 1000.

Taboa B—Pessoas mordidas na face e nas mãos antes de 22 de Abril por um cão raivoso (*provas clinicas*)—400; mortas—3. Mortalidade—0,75 por 1000.

Ora, os documentos da comissão consultativa d'hygiene, 1862 a 1872, dão para a mordedura da face uma mortalidade de 88 por 100, 880 por 1000; e para as das mãos a de 67,25 por 100, 667 por 1000 (1).

Tomando a média d'estes dous algarismos diversos, isto é, confundindo como em nossas taboas a mordedura nas mãos e na face, acham-se: 800 mortos por 1000, em lugar de 18 e 7,5 por 1000.

Efficacia das tres vaccinas

A. de Jenner.—B. Carbunculosa.—C. Rabica.

A.—Antes da vaccinação de Jenner (2) os não vaccinados morriam de variola na proporção de 500 por 1000; depois d'esta vaccinação, os mal vaccinados morrem na proporção de 260 por 1000 e os bem vaccinados de 23 por 1000.

(1) Brouardel. Art. *Raiva*. Dictionn. encycloped., pag. 201.

(2) Dr. Mac-Corbée.

A acção preservadora da vaccina de Jenner é, pois, representada pelo valor absoluto de $500/23$, isto é 21,70.

B.—Os veterinarios, em numero de mais de 200, que se servem da vaccina carbunculosa, dão as estatisticas seguintes:

Mortalidade antes da vaccina—120 por 1000; depois da vaccina—5 por 1000, termo médio.

A acção preservadora da vaccina carbunculosa é, pois, representada pelo valor absoluto de $120/5$, isto é, 24.

C —As estatisticas comparadas de M. Leblanc e de M. Pasteur dão os algarismos seguintes:

Mortalidade antes da vaccinação—160 por 1000; depois da vaccinação—7 por 1000.

A acção preservadora da vaccina rabica é, pois, representada pelo valor absoluto de $160/7$; isto é, 23,85.

O poder das tres vaccinas parece sensivelmente igual.

MATERIA MEDICA BRASILEIRA

RELATORIO DO DESCOBRIMENTO DAS PROPRIEDADES THERAPEUTICAS DO VEGETAL BRAZILEIRO — *LEPTOLOBIUM ELEGANS* — E DO ALCALOIDE OU BASE ORGANICA NELLE ENCONTRADO.

Submettendo á rigorosa analyse experimental chimica physiologica e therapeutica o *Leptolobium Elegans*, seu alcaloide e saes, chegamos ao conhecimento dos seguintes factos, que muito interessam á medicina e á humanidade.

Esta planta pode fornecer varias preparações pharmaceuticas vantajosamente applicaveis na therapeutica.

No numero destas preparações acham-se o vinho, a tintura preparada com a planta verde ou secca, o extracto aquoso, alcoolico e hydro-alcoolico, um alcaloide ou base organica por nós descoberto e analysado e varias combinações salinas deste principio activo, tambem já por nós obtidos, como sejam o chiorhydrato, o sulfato e o bromhydrato.

Em associação a outros agentes da materia medica fornecem este vegetal, seu alcaloide e saes, preparações therapeuticas de vantajosas applicações.

E', pois, sobre a preparação das differentes formulas magistraes a que se presta este vegetal, extracção do seu alcaloide, preparação dos saes deste, e associação a outros agentes da materia medica, quer das formulas magistraes, quer do alcaloide e saes, e introducção destes differentes preparados medicamentosos na therapeutica, que versa o presente pedido de privilegio.

Fica subentendido que são utilizadas todas as partes do vegetal, caules, folhas e raizes para o preparo das formulas e extracção do principio activo e, portanto, comprehendidas no nosso pedido.

A respeito da acção physiologica da planta que fornece estes differentes productos, podemos, depois de longa serie de experiencias, firmar as seguintes conclusões:

- 1.^a E' um poderoso modificador organico.
- 2.^a Não goza de propriedades toxicas em doses relativamente grandes, nos mammiferos superiores, como o cão e o homem.
- 3.^a Em pequenas doses determina a morte, por asphyxia subsequente á parada dos movimentos respiratorios dos pequenos mammiferos, como o porco da India, e das aves como o pombo.
- 4.^a Seus effeitos principaes sobre a economia animal são os seguintes: depressão da tensão arterial, que se acompanha de acceleração cardiaca, lentidão circulatoria e abaixamento da temperatura organica; moderação notavel dos movimentos respiratorios; attenuação consideravel da excitabilidade dos nervos pneumo-gastricos, recurrentes e moderadores do coração; diminuição da excitabilidade reflexa bulbo-medullar; finalmente, vomitos, que só manifestam-se e então constantemente nos pombos.
- 5.^a As injecções intra-venosas de soluções do extracto ou do alcaloide do — *Leptolobium* — supprimem completamente os

accessos convulsivos que nos mammiferos produzem a thebaina, a picrotoxina e a nicotina.

6.^a A eliminação dos principios activos da planta, que estudamos, se faz rapidamente e de maneira a permittir que os animaes submettidos á sua acção voltem completamente a seu estado normal no fim de algumas horas.

O estudo scientifico dos factos precedentemente estabelecidos sobre a acção physiologica do — *Leptolobium Elegans* — permite a inducção legitima de uteis applicações therapeuticas, sobretudo em um grupo muitissimo frequente de affecções do systema nervoso, contra as quaes, se póde dizer, continúa a medicina actual quasi desarmada.

Tai foi a rasão que nos levou a applical-o no tratamento de taes affecções, colhendo sempre resultados, que plenamente confirmaram as inducções dos factos experimentaes.

Assim é que temos tido occasião de applical-o na enxaqueca, na coqueluche, na asthma, na dysmenorrhéa, na hysteria, na hystero-epilepsia e na choréa, com resultados superiores aos que fornecem todos os outros agentes da materia medica, até hoje empregados nestas molestias.

A substancia foi sempre administrada sob a forma de pilulas e xarope, em doses que variaram quando utilizadas as preparações do extracto entre 5 decigrammas a 1 gramma, e quando empregadas as do alcaloide entre 5 a 10 centigrammas.

Por diversas experiencias comparativas chegamos a concluir que os extractos representam as preparações mais activas do vegetal, sendo o extracto hydro alcoolico mais energico que o aquoso e este mais que o alcoolico.

Está subentendido que, sendo o alcaloide do — *Leptolobium elegans* — o seu principio activo, representa a preparação mais perfeita e energica, offerecendo mais vantagens para o emprego, não só pela precisão da dosagem, mas ainda pelo menor volume a usar.

Este alcaloide foi obtido pelos differentes processos geraes empregados para a extracção das bases organicas, dando todos

e sempre a confirmação do mesmo facto -- a existencia de uma substancia azotada reconhecida por tôdas as reacções geraes dos alcaloides.

Dos saes que obtivemos o chlorhydrato e o sulfato são muito soluveis na agua e nos dissolventes geraes dos alcaloides, pelo que são de grande vantagem para as formulas medicamentosas liquidas, como xaropes, elixires, poções, etc. O chlorhydrato é nimiamente deliquescente, o que o torna de difficil emprego em preparados sob a forma solida.

O bromhydrato é insolavel na agua, soluvel no mesmo vehiculo com um excesso de bromureto alcalino. São duas propriedades chemicas que o tornam muito aproveitavel, já para as formulas medicamentosas solidas, já para as associações em que este agente therapeutico é destinado a representar papel importantissimo.

Estendendo a nossa observação, formulamos as preparações deste vegetal em associação com outros agentes therapeuticos, colhendo resultados que não pertenciam á nenhuma das substancias isoladamente, mas resultavam da feliz associação das duas.

Do que deixamos exposto concluímos:

- 1.º Que somos os descobridores das propriedades physiologicas da planta brazileira -- *Leptolobium elegans*.
- 2.º Que somos os descobridores de uma base organica ou alcaloide que existe neste vegetal, resumindo em si suas propriedades therapeuticas, bem como das combinações desta base com diversos acidos formando saes, cuja acção é analoga á do vegetal e seu alcaloide.
- 3.º Que somos os descobridores das differentes fórmulas pharmaceuticas sob as quaes pôde ser administrado este vegetal em medicina (os extractos citados).
- 4.º Que somos os descobridores de associações therapeuticas, a que se presta, quer o extracto da planta, quer seu alcaloide e saes deste.
- 5.º Que somos os descobridores da applicação, quer dos pre-

parados do vegetal, quer de seu alcaloide e saes, a um grupo de molestias contra as quaes estava quasi desarmada a medicina.

Assim, pois, sendo nós os primeiros

Que descobrimos a acção physiologica da planta brasileira — *Leptolobium elegans*;

Que descobrimos e isolamos seu alcaloide, e preparamos diversos saes deste;

Que associamos os preparados do vegetal, seu principio activo e saes deste a outros agentes da materia medica;

Que empregamos vantajosamente estas differentes preparações na cura de diversas molestias, offerecendo assim á medicina pratica um auxiliar medicamentoso de grande valor, pedimos ao governo imperial privilegio por 15 annos para sermos os unicos que exploremos o vegetal brasileiro — *Leptolobium elegans* em todas as suas preparações pharmaceuticas, bem como que extraiamos o seu alcaloide e preparemos os seus saes, não só os já obtidos, mas ainda outros que se venham a descobrir, já constituindo formulas em que taes agentes therapeuticos se representem isoladamente, já outras em que estejam ellas associadas a outras substancias da materia medica, estendendo-se o nosso privilegio a ser-nos reservado como objecto d'elle o direito de exportar o vegetal para qualquer paiz do mundo.

Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 1884. — Dr. *Candido Barata Ribeiro*. — Dr. *Eduardo Augusto Ribeiro Guimarães*. — Pharmaceutico, *Domingos Alberto Niobey*.

RELATORIO DO DESCOBRIMENTO DO ALCALOIDE DO VEGETAL BRAZILEIRO — LEPTOLOBIUM ELEGANS — E SUA PREPARAÇÃO. — DESCOBRIMENTO POSSIVEL DE UM NOVO ALCALOIDE NO MESMO VEGETAL.

As diversas partes do vegetal brasileiro — *Leptolobium elegans* submettidas aos processos geraes de separação dos alcaloides naturaes fornecem sempre uma substancia azotada, de reacção alcalina, muito soluvel no alcool e no ether, muito

pouco soluvel n'agua, dissolvendo-se, porém, muito bem neste liquido, quando acidulado pelos acidos mineraes ou organicos, onde se deixa precipitar pelas bases.

As soluções em agua (por intermedio de um acido), quando neutras apresentam todas as reacções geraes dos alcaloides.

O precipitado obtido pela ammonea, a principio branco e floconoso, transforma-se, no fim de 24 horas, em uma massa pesada de textura e aspecto crystalino e de cór amarellada.

Não conseguimos ainda descorar o alcaloide, nem pelo carvão animal, nem pelo acetato basico de chumbo. As soluções do alcaloide em alcool ou no ether não se descoram pelo carvão. Quando se tratam as soluções neutras ou acidas dos seus saes (chlorydrato, sulfato e oxalato) pelo carvão animal, o liquido filtrado é incolor, mas não contém o alcaloide, o qual fica retido pelo carvão.

Separa-se o alcaloide do carvão, tratando-o por um leite de cal, seccando e esgotando-o pelo alcool, que dissolve o alcaloide, corando-se de amarello.

Si, em vez do carvão animal, emprega-se o acetato basico de chumbo, deposita-se um precipitado branco, ficando o liquido corado de amarello. Separando por meio de um filtro e convenientemente lavado com agua distillada, esse precipitado não encerra a minima parcella de substancia azotada. O liquido amarello, porém, depois de tratado por uma corrente de acido sulphydrico e aquecido, dá todas as reacções geraes dos alcaloides.

O facto de reter o carvão animal, ao mesmo tempo que a materia corante, o alcaloide no estado de sal, estado no qual estes dous principis (materia corante e alcaloide) deveriam estar separados si fossem distinctos, nos leva a suppór que o alcaloide é normalmente corado, dando-se o mesmo que se observa na pereirina, sobre cuja utilidade e importancia, apesar de corado, não ha mais duvida.

Restam ainda, porém, outros meios que, comquanto indirectos e menos vantajosos, procuraremos empregar. Estamos

agora mesmo preparando o nosso alcaloide pelos processos empregados na obtenção da pylocarpina, affim de ver si o conseguimos descorado.

As soluções ethereas do nosso alcaloide abandonavam por evaporação espontanea pequenas massas mammillares de aspecto crystallino.

O chlorydrato e sulfato do nosso alcaloide são muito hygroscopicos (o segundo ménos que o primeiro), e ambos soluveis na agua (como já vimos) e no alcool a 36° c.

As amostras do alcaloide que apresentamos foram obtidas pelo seguinte processo.

As cascas reduzidas a pó grosseiro foram esgotadas pela agua acidulada pelo acido sulfurico (2 do acido para 100 d'agua) em capsula de porcellana a banho-maria; o liquido ainda quente foi coado em flanela, concentrado em banho-maria até á consistencia de extracto fluido e, depois de frio, tratado pela cal extincta em excesso.

A massa obtida depois de bem secca, a principio em banho-maria depois ao calor do sol, foi esgotada pelo alcool a 36° c.

O liquido obtido foi tratado pelo carvão animal filtrado e evaporado até não conter mais alcool. Ao residuo accrescentou-se agua sufficiente e se foi saturando com uma solução de acido oxalico em agua (5,100), auxiliando a dissolução um brando aquecimento em banho-maria. Filtrado depois de 24 horas ficou sobre o filtro uma substancia resinoides, passando um liquido ligeiramente acido e de sabor amargo.

Este liquido, tratado pela ammonea liquida, deu um abundante precipitado branco floconoso que, abandonado por 24 horas, transformou-se em uma massa parda de textura e aspecto crystallino e de cor amarelladas. O liquido ficou corado de amarello e continha uma certa porção de alcaloide, que se precipitou no fim de algum tempo.

O precipitado obtido foi lavado com agua distillada, a principio fria, depois quente, o que se fez em uma capsula de por-

cellana em banho-maria, por isso que o alcaloide funde em temperatura inferior á da ebulição da agua, renovando a agua por decantação enquanto precipitava pelo sulfato de calcio.

Depois de perfeitamente lavado foi o alcaloide secco na estufa a 110° c., depois de dissolvido no ether sulfurico, finalmente secco sobre o acido sulfurico.

Ficou do tratamento pelo ether um residuo muito hygroscopico em parte soluvel na agua. A parte que se dissolveu n'agua deu todas as reacções geraes dos alcaloides.

Trata-se de um outro alcaloide ou é o mesmo que, se tendo combinado com o acido acetico resultante da acetificação do ether, recusou-se a dissolver n'este liquido?

Por muito pequena quantidade de producto obtida não nos foi possível resolvermos a duvida.

Consignamos o facto para estender o nosso direito de privilegio a este outro principio si estudos posteriores que serão em breve completados nos garantirem a presença de um novo alcaloide no mesmo vegetal.

Repetimos: o alcaloide assim obtido póde sel-o por todos os processos seguidos na separação dos alcaloides solidos; é entretanto mais longo aquelle em que se trata a materia prima primeiro por um leite de cal e depois por um dissolvente, que n'este caso é o alcool.

Os processos em que entra a agua são excessivamente longos, por isso que, sendo a planta muito rica de uma gomma particular, tornam-se as filtrações demasiadamente longas e penosas.

A parte do residuo, que é insolúvel n'agua, dissolve-se bem no alcool a 36° c.

Julgamos necessario fazer acompanhar as amostras em duplicata do alcaloide, d'esta nota que completa o que já no nosso relatorio dissemos sobre elle, tratando aqui mais detidamente do processo de preparação.

As propriedades physiologicas e therapeuticas do alcaloide e

seus saes são as mesmas consignadas a todas as preparações do vegetal e referidas no nosso relatorio já apresentado.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 1884.—Dr. *Candido Barata Ribeiro*.—Dr. *Eduardo Augusto Ribeiro Guimaraes*.—Pharmaceutico, *Domingos Alberto Niobey*.

REVISTA DA IMPRENSA MEDICA

TRATAMENTO DO HYDROCELE E DO HEMATOCELE.—Na Sociedade de Cirurgia de Pariz M. Reclus referio, no mez passado, uma serie de casos nos quaes empregou com successo a incisão antiseptica no tratamento do hydrocele.

O processo de incisão das bolsas, preconizado por Gulliard (de Genebra), consiste essencialmente na incisão dos tegumentos, de modo a descobrir o testiculo, na resecção de uma parte da vaginal, a sutura das partes e o penso antiseptico.

Obtém-se assim uma cura muito rapida, com grande raridade de recidivas.

Este processo é indicado principalmente nos hydroceles congenitos ou muito antigos, com forte espessura das paredes da vaginal.

Apezar da utilidade d'este methodo, M. Reclus insiste que elle requer muito habito da parte do cirurgião, e que não pode substituir em todos os casos a punção com injecção iodada.

O Dr. Polailon tambem referio a mesma Sociedade, na sessão de 11 de Agosto passado, um caso de hematocele tratado pelo mesmo processo.

O tumor era volumoso e as paredes tinham a espessura de dous centimetros. N'estas condições, diz o relator, a simples incisão era fatalmente insufficiente para operar a cura, pelo que a opinião era que se praticasse a *descorticação* d'estas paredes, o unico meio efficaz, o que porém podia levar á

castração. Assim praticou-se só a incisão, o tumor diminuiu consideravelmente de volume, ficando entretanto susceptível de renovar-se o derrame sanguineo e outros accidentes graves do hematocele (*Journal de Médecine et Chirurgie*).

EPIDEMIA DE ICTERICIA COM URTICARIA.—O Dr. Leon d'Astros, refere o mesmo jornal, publicou na *Marseille Médical* a relação de uma pequena epidemia d'ictericia, notavel sob varios pontos de vista.

Esta epidemia assaltou em duas casas muito bem tratadas quanto á hygiene, e habitadas por duas familias numerosas, tendo uma com outra frequentes relações. Em uma das familias oito doentes soffreram do mal, e na outra tres. Todos os casos foram graves, com quanto nenhum d'elles mortal, a molestia começando na mór parte dos casos por uma urticaria intensa e vindo posteriormente a ictericia.

Em alguns casos a molestia não apresentou os caracteres de ictericia grave propriamente, mas de ictericia intensa por sua persistencia, e os signaes hepaticos locaes que faziam receiar a suppuração, observando-se ao mesmo tempo phenomenos dolorosos, gastralgia e dóres rheumatoides musculares e articulares.

Emfim, a evolução d'esta epidemia, que durou perto de dous mezes e meio, foi muito curiosa no sentido de que em um primeiro periodo a urticaria dominou, depois, cessando esta, a ictericia apresentou signaes mais graves.

M. d'Astros investigou com a maior attenção tudo o que poderia na alimentação influir, como em outras condições hygienicas, para o apparecimento da epidemia, e nada encontrou que localmente tivesse importancia etiologica.

INOCULAÇÕES PREVENTIVAS NA FEBRE AMARELLA.—O Dr. Meyrignac, do Panamá, emprega, para fazer inoculações preventivas n'esta molestia, os sedimentos urinaes dos doentes de febre amarella, contendo os zoóporos *peronospora lutea*.

O auctor os faz dissolver em agua distillada e injecta a soluçào por meio da seringa de Pravaz.

Em 300 mexicanos, assim inoculados, nem um só caso de morte deu-se.

Geralmente a inoculaçào é seguida d'um accesso abortivo de febre amarella benigna e de certa duraçào. Este accesso da molestia attenuada parece conferir immuniidade completa contra accessos subseqüentes.

O governo do Mexico recommendou esta pratica, apesar do parecer de alguns medicos não ser muito favoravel. (*Siglo Médico*).

DA VIA DE INTOXICAÇÃO PELA COCAINA. — Sobre uma memoria ultima, Bresgen, de Francfort, discute os phenomenos do envenenamento que se manifestam após o emprego da cocaina sobre a mucosa nasal. Estes phenomenos, ora leves e passageiros, sensaçào de frio geral, pallidez e vertigem, ora mais intensos, calefrio, embriaguez, excitaçào seguida de depressão, olhar fixo, difficuldade de pensar e de fallar, incertesa do andar, insomnia, nausea e inappetencia, são attribuidos pelo auctor á penetraçào da cocaina no estomago, embora recommende que se evite a deglutiçào da substancia em todos os casos em que é applicada sobre as mucosas nasal, guttural ou laryngea.

Ziem, que é este o nome do auctor, acceita este modo de ver para a intoxicaçào observada no emprego da cocaina nas molestias dos olhos, visto que a soluçào medicamentosa penetra no nariz pelo canal lacrymal.

Não se pode, entretanto, acceital-o, para os numerosos casos de infecçào subcutanea no tecido cellula da orbita.

E' provavel que estes symptomas se observem tambem em consequencia do emprego da cocaina em outras mucosas, e em particular na pratica gynecologica. A absorpçào directa pela mucosa nasal, demonstrada por Ziem, de outras substancias aromaticas, não é menos evidente do que a da cocaina.

A riqueza vascular desta mucosa explica bem o facto, poden-

do-se ajuntar, em apoio desta opinião, que Bresgen observou mais frequentemente factos de intoxicação depois do emprego da cocaina na mucosa nasal, do que depois da applicação desta substancia nas mucosas guttural e laryngea, que são menos vasculares (*All. med. cent. Zeitung*, n. 11, 1886).

ARSENICO NO METHODO HYPODERMICO. — O arseniato de sodio (1) em solução, ou solução de Fowler, é facilmente absorvido pelo estomago e produz effectos tonicos reconhecidos; mas a tolerancia rapida do organismo obriga a augmentar as dôres, dando logar aos phenomenos de irritação estomacal e a alguns symptomas toxicos. O arseniato de sodio em injecções subcutaneas é pouco doloroso na dôse de uma gramma da solução de Fowler, mas me tem parecido que não produz effectos therapeuticos. O arseniato de strychnina merece muito a preferencia, não só pelo arsenico, como pela strychnina. Não me cabe apreciar os effectos dispepticos da nox vomica, e bem se comprehende facilmente que um alcaloide perfeitamente definido, que reúne em si as qualidades de primeira ordem da strychnina e do arsenico mereça um logar distincto na therapeutica hypodermica.

O arseniato de strychnina dissolvido em agua e glicerina é injectavel em todas as proporções e sem dôr. Na dôse de uma seringa a 1 pō, isto é, 0,01 centigramma d'arseniato de strychnina, o auctor observou um começo de effectos toxicos.

A solução empregada diariamente é de 1 para 250, ou 0,004 millig. por seringa, começando-se o tratamento por 1/4 ou metade da seringa, segundo os individuos, até chegar a dôse inteira.

O effecto da injecção de uma só seringa é dos mais notaveis em um adulto, não ainda doente; mas neste estado de depressão ligeiramente febril, com indisposição, insomnia e lingua saburrosa, que precede muitas vezes uma doença grave. Uma só

(1) Nota communicada á Sociedade de medicina pratica, em 6 de Maio ultimo, pelo Dr. J. Roussel.

injecção basta para pôr o organismo em equilibrio, de modo que este emprego é aconselhado sempre que a vitalidade organica se acha alterada. N'este medicamento reconheci um effeito antiseptico dos mais notaveis, e affirmo que, como pratico, tendo observado grande numero de casos de febre typhoide em principio, não tinha observado caso algum completo, quando desde o principio praticára injecções de arseniato de strychnina, acompanhadas das de eucalyptol, o que não fiz em um caso de duas meninas que apresentaram symptomas frustos da molestia.

A vista disto attribuo ao arseniato da strychnina um grande poder para jugular as febres insidiosas, ou mais realmente para ao mesmo tempo desinfectar o organismo e esterilisar o terreno em que pullulam os miasmas.

Justamente com este medicamento emprego o salicylato de ferro no tratamento dos anemicos, e com tal successo que considero estes dous preparados quasi como especificos. Injecto o arseniato de strychnina em todos os casos de dyspepsia, inflammatoria ou ligada á chlorose e á hysteria. Então é que o estomago doente, doloroso e contrahido se revolta e repelle os alimentos, não os conservando senão á custa dos maiores sacrificios e dores.

Grande numero de meus doentes no começo do tratamento, não tinham facil digestão durante a semana em que recebiam a injecção, findo o que tudo mudava-se e o appetite apparecia, como o bem estar após as refeições. A dyspepsia essencial a mais tenaz não resiste a tres semanas deste tratamento. Emprego finalmente estas substancias em todas as molestias da puberdade e em todas as convalescenças.

Contra a tísica torpida reuno-as tambem ás injecções de eucalyptol, e no periodo de depressão ou de fusão purulenta das indurações tuberculosas. (*Ibidem*).

SAUDE PUBLICA —

REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO
N. 9,554 DE 3 DE FEVEREIRO DE 1886

TITULO III

Do serviço sanitario dos portos

(Continuação da pag. 41)

CAPITULO I

*Das attribuições dos empregados da inspectoría
geral de saude dos portos*

Art. 94. Ao inspector geral de saude dos portos compete :

I. Cumprir e fazer cumprir este regulamento na parte relativa á saude dos portos.

II. Corresponder-se com o governo, dando parte ao ministerio do Imperio dos factos importantes que occorrerem no serviço sanitario do mar, quer na côrte, quer nas provincias, e solicitando as medidas que se tornarem necessarias.

III. Corresponder-se com as demais autoridades sobre tudo que fór concernente ao mesmo serviço e requisitar directamente, sempre que houver urgencia, os auxilios que lhe puderem prestar, communicando-o immediatamente ao ministerio do Imperio.

IV. Fiscalisar o procedimento dos empregados da inspectoría geral de saude dos portos; advertil-os quando faltarem aos seus deveres, suspendel-os até 15 dias communicando-o immediatamente ao ministro do Imperio, e, em casos graves, propôr a demissão dos de nomeação do governo.

V. Rubricar as contas das despezas, a folha dos vencimentos dos empregados da repartição e os pedidos para fornecimentos.

VI. Assignar as cartas de saude.

VII. Exercer a policia sanitaria do littoral, dos ancoradouros e dos navios surtos no porto, determinando o que fór preciso

para conservar, melhorar ou restabelecer as suas condições hygienicas.

VIII. Conceder ou negar licença, em occasiões de epidemias, ou na imminecia d'ellas, para a atracação de navios a docas e trapiches, de accódo com a inspectoría da alfandega e recurso para o governo no caso de divergencia.

IX. Marcar os ancoradouros sanitarios, de accódo com o capitão do porto.

X. Dirigir o serviço das quarentenas.

XI. Superintender nos serviços do hospital maritimo e do lazereto.

XII. Expedir, sempre que forem precisas, instrucções aos inspectores de saude dos portos provinciaes, de modo a manter-se a regularidade e uniformidade no respectivo serviço e na pratica das medidas sanitarias.

XIII. Apresentar no principio de cada anno ao ministerio do Imperio um relatorio dos trabalhos da repartição a seu cargo.

XIV. Prestar as informações que lhe forem exigidas pela secretaria de Estado.

Art. 95. Aos inspectores de saude dos portos provinciaes compete:

I. Corresponder-se com o presidente da provincia e com o inspector geral dos portos, communicando as occurrencias importantes que se derem no serviço de sua repartição, requisitando as medidas necessarias e prestando as informações que lhe forem exigidas.

II. Observar as instrucções que receberem do inspector geral.

III. Observar o disposto nos numeros I, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do artigo precedente, em relação aos portos que inspecionarem.

IV. Cumprir, nos respectivos portos, as obrigações impostas pelo presente regulamento aos ajudantes do inspector geral.

V. Apresentar annualmente ao presidente da provincia e ao inspector geral um relatorio do serviço sanitario que lhe incumbe.

Art. 96. Os inspectores de saude dos portos provinciaes communicar-se-hão extraordinariamente com o inspector geral sempre que houver urgencia; e são considerados casos de urgencia:

1.º A chegada, a qualquer dos referidos portos, de embarcação proveniente de porto infeccionado, quer por molestia pestilencial, quer por affecção contagiosa;

2.º A de navio a cujo bordo se tenham dado casos de qualquer das indicadas molestias;

3.º A de embarcações em más condições hygienicas;

4.º O apparecimento, em qualquer dos ditos portos, de uma molestia pestilencial ou contagiosa.

Em todo estes casos, e nos de egual gravidade, os inspectores provinciaes telegrapharáõ ao inspector geral, communicando o facto e assignalando os meios empregados para remover ou attenuar o mal.

Art. 97. No relatorio de que trata o numero V do Art. 95 e que deverá ser apresentado ao inspector geral até o dia 31 de Janeiro de cada anno, os inspectores de saude os portos provinciaes consignaráõ:

1.º O numero de navios entrados, sahidos e que ficão fundeados, o calculo da população fluctuante e a respectiva nosographia;

2.º A indicação das principaes condições meteorologicas de cada porto, com determinação das médias hebdomadarias e mensaes;

3.º A indicação das molestias mais frequentes no porto e na cidade.

Art. 98. Aos ajudantes do inspector geral de saude dos portos cumpre:

I. Visitar diariamente as embarcações que entrarem;

II. Visitar, com a maior promptidão, as embarcações surtas no porto que fizerem signal de doente a bordo, e remover os enfermos para o hospital maritimo ou para outro hospital.

III. Presidir á desinfectão das embarcações entradas, bem

como das que estiverem ancoradas no porto, quando fôr preciso.

IV. Assignar os conhecimentos das multas.

V. Comunicar immediatamente ao inspector geral as occurencias notaveis que se derem no serviço das visitas.

VI. Substituir o inspector em seus impedimentos.

Art. 99. Ao secretario compete fazer todo o expediente e a escripturação, e ter a seu cargo o archivo da inspectoría geral.

Art. 100. Os outros empregados da inspectoría geral cumprirão as ordens que reberem de seus superiores, relativas ao serviço de saude dos portos.

Art. 101. Além das attribuições de que tratão os Arts. 94. a 98, compete ás autoridades sanitaria dos portos :

I. Examinar as condições hygienicas dos navios fundeados, aconselhando as medidas convenientes á saude dos tripolantes.

II. Examinar nos navios os generos alimenticios, mandando inutilizar os que se acharem estragados e remover os que puderem, ficando a bordo, alterar-se facilmente.

III. Proibir, sempre que fôr conveniente e mediante autorisação do ministerio do Imperio ou do presidente da provincia, a venda de generos comestiveis e bebidas pelos quitandeiros maritimos; communicando a prohibição á capitania do porto, para tornal-a effectiva.

IV. Exercer activa vigilancia sob o aceio do littoral, docas de mercados maritimos, inspeccionando o cumprimento das posturas e propondo ás camaras municipaes as que forem precisas.

V. Representar ás autoridades competentes contra as construcções que puderem prejudicar as condições hygienicas do littoral.

CAPITULO II

Das visitas sanitarias aos navios

Art. 102. Haverá duas visitas sanitarias: a *externa*, ou dos navios que entrarem, e a *interna*, ou dos navios ancorados.

Estas visitas serão feitas pelos ajudantes do inspector geral, no porto do Rio de Janeiro e pelos inspectores de saude, nos demais portos.

§ 1.º Os ajudantes encarregados de cada uma d'ellas revezarão o serviço entre si, e os incumbidos de uma visita alternarão com os da outra.

2.º A visita externa começará ao nascer do sol, será suspensa ás 10 horas, recomeçará ás 11 e terminará ao pôr do sol; e a interna será feita ás 10 da manhã, em epochas normaes, e ás 9 da manhã e ás 3 da tarde, quando reinar qualquer epidemia no porto.

§ 3.º A visita externa será feita aos navios mercantes e aos de guerra; ficando exceptuadas as lanchas de pesca, os cruzadores e as embarcações que navegarem regularmente entre portos da mesma provincia. A visita interna será feita sómente aos navios mercantes.

Secção 1.ª—Da visita interna

Art. 103. A bandeira da nacionalidade do navio içada no mastro de prôa de uma embarcação fundeada no porto é signal de haver doente a bordo.

Art. 104. Os ajudantes da visita interna percorrerão todos os dias os aucoradouros, e visitarão os navios fundeados, preferindo os que tiverem signal de doente a bordo.

N'estas visitas examinarão a aguada, os alimentos e quanto tenha relação com a hygiene do navio e das pessoas que n'elle existirem. Do tudo que exigir providencias darão conhecimento immediatamente ao inspector geral, para que este determine o que fôr conveniente.

Art. 105. Se o doente encontrado estiver accommettido de molestia commum, o ajudante mandará removê-lo para o hospital de terra em que devão ser tratados os marítimos affectado de taes molestias, entregando-lhe uma guia datada e assignada, na qual se mencionará o nome, idade, naturalidade e estado do doente, assim como o nome e a nacionalidade do navio.

Parapho unico. Se o doente preferir tratar-se a bordo, ser-lhe-ha concedida a respectiva licença, caso as condições hygienicas do navio o permittão; na hypothese contraria, o ajudante fará immediatamente remover o doente no vapor da visita.

Art. 106. Se o doente que houver a bordo estiver affectado de molestia contagiosa, a sua remoção para hospital apropriado será obrigatoria; comprindo ao ajudante da visita interna entregar-lhe guia analoga á de que trata o artigo antecedente.

Art. 107. No caso de achar-se accommettido de molestia pestilencial o doente encontrado, será elle immediatamente removido para o hospital maritimo e transferido o navio em que a molestia se tiver manifestado para o ancoradouro de vigia de que trata o Art. 155. O ajudante da visita interna marcará o prazo necessario para essa transferencia e mandará proceder a rigorosas desinfeccões na embarcação, que ficará detida no referido ancoradouro durante os dias que forem precisos para considerar-se extincto o germen da molestia, findos os quaes ser-lhe-ha permittido voltar ao ancoradouro em que se achava.

O doente que, segundo dispõe este artigo, fôr removido para o hospital maritimo, irá acompanhado da competente guia, nos termos do Art. 105.

Art. 108. Quando o periodo de molestia do enfermo exigir prescripção immediata, o ajudante da visita interna a fará e mandará um enfermeiro em companhia do doente.

Art. 109 Tanto o ajudante que tiver examinado o doente de molestia pestilencial, como o vapor que o conduzir ao hospital maritimo, não deverão voltar á terra, nem o mesmo ajudante entrar em outra embarcação, senão depois de desinfectados.

Art. 110. Quando reinar qualquer epidemia no porto, o ajudante da visita interna entrará nos navios chegados na vespera e verificará se forão cumpridas as instrucções dadas pelo ajudante da visita externa ao respectivo capitão, no acto da entrada; no caso negativo, determinará que taes instrucções

sejão escrupulosamente observadas, sob pena de multa, dentro de prazo razoavel, que marcará.

Art. 111. Em epochas de epidemia, em que o numero de doentes fôr muito consideravel, deverá, sob a indicação do inspector, pernoitar no vapor o ajudante de serviço prompto para acudir a qualquer chamado de bordo de alguma embarcação que pedir soccorro, ou para receber os doentes que forem enviados das embarcações. Estes doentes serão medicados no vapor, e na primeira viagem transferidos para o hospital, senão fôr possivel a sua remoção immediata.

Art. 112. Terminada a visita interna, o respectivo ajudante informar-se-ha do occorrido na visita externa, afim de se proceder na conformidade dos Arts. 123 e 124.

Art. 113. Os encargos do ajudante da visita interna, n'este caso, poderão ser temporariamente commettidos ao da visita externa, quando o inspector geral assim entender conveniente ao serviço.

Poderá tambem o inspector chamar simultaneamente a serviço os quatro ajudantes, se circumstancias extraordinarias exigirem a suspensão temporaria do que se acha disposto no Art. 102 § 1.º

Art. 114. Os navios que se acharem fundeados no ancoradouro de vigia deverão ser visitados diariamente pelo ajudante de visita interna, afim de examinar se as medidas hygienicas ordenadas forão cumpridas, e qual o estado sanitario de bordo.

Art. 115. Se em algum navio ancorado se manifestar um caso de molestia, seja ella qual fôr, o commandante do navio, se já tiver sido feita a visita sanitaria interna, deverá immediatamente chamar medico a bordo, para verificar a qualidade da molestia.

Art. 116. No caso de suspeitar-se que a molestia é de natureza epidemica, deverá o commandante enviar, sem demora, o doente para o hospital maritimo em um escaler do navio, remettendo n'essa occasião a declaração escripta pelo

medico que examinou o doente, de que a molestia data de menos de 24 horas.

Art. 117. Se a molestia não fôr de natureza pestilencial, será permittido ao doente tratar-se a bordo, em alguma casa de saude ou nos hospitaes publicos; não podendo, entretanto, ser recebido em nenhum d'estes estabelecimentos sem que o acompanhe a declaração a que se refere o artigo antecedente, a qual n'este caso substituirá a guia dos ajudantes.

Art. 118. Para fiscalisar-se o cumprimento das disposições do artigo antecedente, o ajudante da visita interna terá o direito de examinar o doente recolhido a qualquer estabelecimento e verificar se a molestia é ou não pestilencial.

§ 1.º Na primeira hypothese, imporá ao proprietario da casa de saude ou á administração do hospital publico a multa de 200\$000, devendo, no caso de desaccôrdo de diagnostico, promover uma conferencia gratuita com dous medicos escolhido pelo mesmo proprietario ou pela referida administração.

§ 2.º Nenhuma das medidas d'este artigo será executada, se o proprietario da casa de saude ou os administradores do hospital communicarem á inspectoría de saude do porto que receberão de bordo de algum navio, cujo nome indicarão, um doente affectado de molestia pestilencial, ou se o remetterem directamente para o hospital marítimo.

Art. 119. Verificar ter havido má fé por parte do commandante do navio na observancia do Art. 117, ou provado que o medico chamado para examinar o doente occultou-o á autoridade sanitaria, sob um diagnostico falso, será imposta tanto ao commandante como ao medico a multa do artigo antecedente d'este regulamento.

Secção 2.ª--Da visita externa

Art. 120. Logo que um navio ancorar, ou mesmo sob a vela, para elle se dirigirá o ajudante da visita externa que estiver de serviço, e da embarcação em que se achar exigirá as informações seguintes:

O nome do navio e sua lotação?

D'onde vem?

Quantos dias traz de viagem?

Traz carta de saúde?

Qual o estado de saúde a bordo no dia da partida, e qual o actual?

Houve molestia a bordo durante a viagem, e de que natureza?

Morreu alguém durante a viagem, e de que molestia?

Tem algum doente a bordo, e de que molestia?

Chegou com as mesmas pessoas com que partiu?

O navio vem com destino a este porto?

Fez escala em algum porto, e em que data?

Communicou com alguma embarcação ou porto?

Que carga traz?

Recebeu algum objecto durante a viagem?

Como se chama o informante, e qual a sua qualidade?

Poderá exigir quaesquer outras informações; e, se o navio fôr suspeito, a apresentação das listas dos tripolantes e passageiros, e outros documentos que julgue necessarios para conhecimento do verdadeiro estado sanitario de bordo.

Art. 121. Se as informações obtidas forem satisfactorias, o ajudante entrará no navio; procurará verificar a exactidão das respostas que lhe tiverem sido dadas; examinará os compartimentos de bordo; aconselhará as precauções indispensaveis, e lançará na carta de saúde, se fôr limpa, o—visto—preciso para que a embarcação tenha livre pratica.

Terminada a visita, o ajudante entregará o certificado d'esta ao capitão ou commandante, prevenindo-o de que sem á apresentação d'esse documento não se lhe dará carta de saúde para sahida e fazendo-o assignar o talão dos certificados.

(Continúa).

VARIÉDADE

UMA FABRICA DE ESQUELETOS

Com o titulo—*Uma fabrica de esqueletos* refere *Le Temps* de 15 de Agosto, o seguinte :

« Um correspondente da *Médical Press*, de Londres, conta que um destes dias achou-se entre os ouvintes de um celebre professor de clinica; uma das doentes que eram examinadas, interrogada sobre o seu officio, respondeu que ella *dépiotait des squeletes*, por outras palavras, raspava ossos humanos que deviam constituir esses esqueletos expostos á venda nas vidraças dos preparadores de anatomia.

« Engodado por esta singular profissão, o correspondente da folha ingleza empenhou-se em captivar por meio de cuidados especiaes a confiança da doente, e, quando esta sahio do hospital, conseguiu elle que ella lhe servisse de guia para a fabrica em que trabalhava.

« Acha-se esta na planicie de S. Diniz e compõe-se de vastos edificios de madeira com uma officina principal e outras annexas. A nave central é occupada por duas filas de enormes caldeirões, cujos effluvios, como facilmente se acreditara nada têm de suaves, mesmo para um olfacto acostumado á atmosphera de uma sala de autopsia. Servem estes caldeirões para, por meio da ebullicão, limpar os ossos dos tendões adherentes.

A desarticulação dos craneos faz-se separadamente e constitue a parte mais delicada da operação. Consegue-se isto especialmente no craneo das crianças ou de adolescentes por um método engenhoso, que consiste em encher a cavidade cerebral com feijões seccos que depois são immersos em agua; os feijões incham assim, e produzem a deslocação das suturas mais delicadas.

« Alguns caldeirões continham cadaveres de animaes, destinados a fornecer esqueletos mais baratos do que os humanos,

mas indispensaveis ao estudo da historia natural e que constituem um artigo importante de exportação parisiense. Os ossos, depois de assim sujeitos a uma ebulição prolongada, são levados para umas mezas onde operarios de ambos os sexos os raspam cuidadosamente para acabarem de os limpar dos tecidos ainda adherentes. Alguns especialistas ganham alto salario por este trabalho; por exemplo: os preparadores de ossos muito finos, esqueletos de rãs, de lagartixas, etc.

«A gordura, que vem á tona nos caldeirões, é cuidadosamente apanhada e recolhida n'um tanque especial, n'um canto da sala. Para que uso ou destino? E' um mysterio (que talvez fosse util aprofundar.)

«Depois de raspados, os ossos são branqueados, ou pela acção do chlorureto de cal, esqueletos baratos, ou pela acção do calor do sol, esqueleto de luxo. Finalmente, passam para uma officina especial, onde são ajustados, ligados com arames de latão e articulados.

«Estas ultimas operações exigem profundo conhecimento, da osteologia e olho artistico; trata-se effectivamente de escolher n'um monte de ossos a granel os que se podem ajustar de modo que pareçam provir todos de um só individuo. Além d'isto não se articulam senão os ossos mais bonitos e mais normaes; os outros são vendidos a retalho aos estudantes economicos, que se contentam com uma metade, ou uma parte do esqueleto desconjuntado. E' curioso observar a influencia do sexo sobre o valor venal dos ossos: um bonito esqueleto de mulher, vale geralmente mais 20 ou 25 por cento do que um de homem de qualidade correspondente.

«Ha caldeiras speciaes para os ossos de crianças, desde a idade mais rudimental até a de 2 ou 3 annos. Estes esqueletos são dispostos por ordem crescente nas vidraças dos armazens, desde o ex-mortal em miniatura, de tres a 4 pollegadas de altura, até ao menino de 60 a 80 pollegadas. Todos em attitude de «soldado sem armas.» Estes esqueletinhos têm um valor proporcionalmente maior que os dos seus irmãos adultos.

« E' natural a pergunta: d'onde vêm estes cadaveres? Parece que a maior parte é fornecida pelos hospitaes e pelos amphitheatros anatomicos, e outros ainda pelas cadeias. Em geral a offerta fica aquem da procura; mas n'estes ultimos annos a abundancia e a barateza dos esqueletos de procedencia austriaca, e cuja origem parece ter sido a guerra russo-turca, está pezando no mercado. Ainda assim, apezar da crise industrial e commercial que acabrunha o mundo inteiro, esta industria parece ser das mais florescentes.»

NECROLOGIO

CONSELHEIRO PERTENCE

Falleceu no dia 4 de Agosto o conselheiro Dr. Francisco Praxedes de Andrade Pertence, victima de embolia cerebral, termo ultimo de longos e penosos soffrimentos que anno a anno alquebravam-lhe o robusto organismo.

O Dr. Pertence nasceu na cidade do Rio de Janeiro a 21 de Julho de 1823 e formou-se em medicina em 1845.

Nos bancos da faculdade de medicina fulge entre os talentos mais esperançosos e sustenta a these escripta em latim sobre a seguinte questão—*De gastro-hysterotomia—Dissertatio—Fluminis Januarii—1845.*

Mal os deixa segue para Pariz com o fim de aperfeiçoar estudos tão esplendidamente encetados.

Em 1851 entrou em concurso com o Dr. Francisco Bonifacio de Abreu, hoje Barão da Villa da Barra, logar do seu nascimento, para uma vaga de substituto. Todos entre nós conhecem o que vale o Dr. Bonifacio de Abreu na sciencia e na litteratura; assim, comquanto o Dr. Pertence disputasse vantajosamente o logar, foi aquelle escolhido por maioria de 5 votos.

Entrou no anno seguinte em novo concurso escrevendo uma interessante these sobre as—*Luxações da coxa anatomicamente consideradas.*

Em 1854 foi nomeado para a cadeira de anatomia pathologica, creada pela refôrma d'esse anno.

Foi em 1859 encarregado pela faculdade de escrever a memoria historica.

Em 1864 foi transferido para a cadeira de anatomia topographica e operações, vaga pelo fallecimento do Dr. José Maria Chaves fallecido prematuramente no verdor dos annos.

Esta transferencia teve uma origem digna de ser aqui referida.

Cansado de pedir inutilmente ao governo os meios de tornar pratico o ensino d'aquella cadeira, abandonou-a; e perdura ainda na memoria dos seus alumnos de então o nobre e raro exemplo de energia que lhes deu o mestre que assim renunciava a proventos que entendia não dever auferir, desde que lhe recusavam os meios de fazel-os fructificar. N'esse anno vagou a cadeira de medicina operatoria e o governo teve o bom senso de aproveitar para ella a competencia do Dr. Pertence, que a dirigiu com extraordinario brilho até 1880, época em que se jubilou.

Em 1869, solicitado por S. M. Imperador, foi a provincia do Rio Grande do Sul prestar a assistencia de seus cuidados e sciencia ao valenté general Osorio, baleado no maxillar em um dos muitos combates que se deram na guerra do Paraguay.

Por essa occasião declarou ao Imperador que não aceitaria remuneração alguma, nem mesmo o embolso das despezas da viagem.

Regressando d'ella foi nomeado medico honorario da imperial camara, assim como havia sido agraciado em 1854 com o grau de cavalleiro da ordem de Christo, e em 1874 com a de commendador.

Em 1879, sentindo aggravarem-se os seus incommodos de saude, que annos antes haviam-se manifestado, voltou á Europa, de onde regressou melhor, mas ainda enfermo.

Trouxe então o projecto de reorganisação do ensino medico;

e quantos esforços e sacrificios lhe valeu a reforma, que foi afinal decretada, sabem-n'os os deputados e senadores que o viram, solicitador importuno, desmentindo os seus habitos de altivez e independencia, frequentar o parlamento, pedindo a adopção do projecto: elle que talvez em sua vida nunca pedira um favor pessoal.

Foi elle que congregou tambem os moços que a seu lado, em repetidas conferencias no salão da eschola da freguezia da Gloria, descarnavam a miseria do velho pardieiro em que funcionava a faculdade, a deficiencia dos cursos, de laboratorios e de todos os meios de ensino pratico

DR. J. REMEDIOS MONTEIRO.

NOTICIARIO

O CONSELHEIRO RODRIGUES DA SILVA.—No dia 14 de Setembro falleceu em Pariz, de pneumonia dupla, o Conselheiro Francisco Rodrigues da Silva, que alli se achava ha tres annos em tratamento de uma affecção da medulla espinhal.

Formado pela Faculdade de Medicina da Bahia em 1853, o Conselheiro Rodrigues da Silva exerceu n'ella com a mais elevada distincção os cargos de oppositor, substituto, lente cathedratice e director, exonerando se d'este ultimo em Janeiro do corrente anno.

Foi oppositor e substituto da secção accessoria, lente da cadeira de chimica mineral, e mais tarde da de medicina legal, na qual aposentou-se em 1882.

No lycéo provincial exerceu a cadeira de geometria, que obteve por concurso.

O Conselheiro Rodrigues da Silva foi um dos primeiros medicos que da Bahia seguiram para a campanha do Paraguay, e alli, durante mais de 5 annos, prestou valiosissimos serviços nos hospitaes de sangue.

Foi deputado provincial em varias legislaturas, e, com as idéas liberaes que sempre sustentou e a vasta intelligencia e

grande erudição de que era dotado, prestou ao progresso da provincia e do paiz poderosissima contribuição, quer na politica quer no ensino.

Pelos seus grandes serviços foi agraciado pelo governo imperial com a commenda de Christo, a dignitaria da Rosa, a medalha geral de campanha e o posto honorario de cirurgião de divisão.

CHOLERA-MORBUS. — Pelo ministerio do Imperio foram expedidos no dia 15 do corrente os seguintes avisos ao inspector geral de saúde dos portos:

« Constando officialmente o apparecimento do cholera-morbus no porto de Torre Anunziata, no golpho de Napoles, resolveu o governo, de accordo com o que V. S. propoz em officio de 13 d'este mez :

1.º Que seja considerado infeccionado o referido porto de Torre Anunziata, a contar do dia 2 de Setembro do corrente;

2.º Que sejam considerados suspeitos os demais portos do golpho de Napoles;

3.º Que as embarcações procedentes do porto infeccionado só sejam recebidas nos portos do Imperio depois que tiverem feito quarentena de rigor no lazareto da Ilha-grande.

4.º Que sejam submettidas á mesma quarentena as embarcações que, embora procedentes de portos simplesmente suspeitos, chegarem com casos de cholera ou os tiverem tido durante a viagem, ou trouxerem cargas susceptiveis de transmittir contagios.

O que communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes.

Deus guarde a V. S. — *Barão de Mamoré*».

« Achando-se extinto o cholera-morbus na Hespanha, segundo informou a legação imperial em Madrid, resolveu o governo, de accordo com o que V. S. propoz em officio de 4 do corrente mez, que tenham livre pratica nos portos do Imperio os navios procedentes d'aquelle paiz, suspensas as medidas

constantes dos avisos de 9 e 11 de Junho e 8 de Agosto do anno passado.

O que communico a V. S. para os fins convenientes.

Deus guarde a V. S. — *Barão de Mamoré*.

CASOS DE RAIVA TRATADOS PELO METHODO PASTEUR. — Na sessão de 5 de Agosto ultimo o Conselho Municipal de Paris concedeu por 33 votos contra 14 o terreno necessario á edificação do *Instituto Pasteur*, dando para isso licença por 90 annos. Na discussão da proposta foi apresentada a seguinte estatística dos casos até então tratados pelo methodo do celebre microbiologista.

O numero total é de 1656, divididos assim :

	Cura.	Morto.
Inglaterra	59	0
Austria	17	0
Algeria	74	0
America	18	0
Brazil	2	0
Belgica	12	0
Hespanha	58	0
Roumania	20	1
Turquia	2	0
Grecia	7	0
Hollanda	8	0
Hungria	25	0
Italia	105	0
Portugal	20	0
Russia	182	11

8 mortos por lobos raivosos, sobre 50 curados; 3 por cães sobre 132.

Suissa	2	0
França	1009	3

Hygiene da infancia.—Quando se torna notavel a diminuição da população em França, todas as questões attinentes á hygiene das creanças despertam a attenção publica. O lado mais importante do assumpto é sem controversia o que se refere á manutenção da vida nos meninos que nascem, preparando-os para homens robustos.

Ninguem ignora que o *phosphato de calcio* seja a parte constitutiva por excellencia do esqueleto humano, substancia em grande parte fornecida no estado adulto pelos alimentos, especialmente o leite, as fculas e a carne muscular.

Mas na infancia, epocha em que o desenvolvimento é rapido, quando é preciso que o tecido osseo se consolide e forneça aos musculos pontos de apoio firme, succede frequentemente que, sob a influencia de causas multiplas e notavelmente de uma alimentação incompleta, o organismo perde uma parte do phosphato de calcio que deveria conservar. O remedio para isso consiste, pois, em poupar esta perda, procurando fixar no tecido osseo os phosphatos que lhe dão solidez.

Para conseguir este *desideratum* ou esta indicação physiologica pode-se actuar sobre a creança directamente, fazendo-lhe consumir o phosphato, ou indirectamente por intermedio da mãe ou da ama de leite. Entretanto apresenta-se aqui uma difficuldade, assaz frequente na therapeutica. E preciso achar phosphatos assimilaveis, por que, se elles atravessarem o tubo digestivo como um pó inerte, occasionam no estomago e nos intestinos uma fadiga absolutamente inutil, visto não serem digeridos nem assimilaveis, como no estado bruto succede com o phosphato de calcio.

M. Falières resolveu o problema compondo um producto que denominou — *phosphatina*, combinação do *phosphato de calcio* (phosphato bicalcico) puro e assimilavel, associado aos melhores alimentos pulverulentos, preparado que constitue um alimento completo e pode, por isso, ser prescripto em

todos os casos em que se tem por fim remediar o desperdicio das forças.

E' assim que elle combate com vantagem a fraqueza resultante da gravidez, como no momento do desmamar facilita a transição entre a nutrição pela mãe e a alimentação mais solida que succede-lhe.

Seu emprego não apresenta inconveniente algum, porque nenhuma substancia contém que deixe de fazer parte da alimentação commum, tendo simplesmente o merito de juntar a esta alimentação o phosphato de calcio, que muitas vezes existe em quantidade insufficientemente.

O emprego da phosphatina é além d'isso muito facil, misturando-se ao leite ou ao caldo, o que até é agradável e desperta o appetite.

Esta substancia é de uma digestão facil, e não exige mudança alguma na nutrição ordinaria, intervindo antes como supplemento da insufficiencia nutritiva.

Por isso não hesitamos em recommendal-a como o melhor fortificante que se pode fornecer ás crianças fracas, e até aos adultos enfraquecidos pela molestia.

Dr. COMBES.

Pó digestivo de Royer, de pepsina, pancreatina e sub-carbonato de bismutho. — Sua fórma e sua composição fazem d'elle um medicamento de uma efficacia certa, contra as dyspepsias acidas e flatulentas, gastralgias e gastrites, vomitos, diarrhéas chronicas, e perturbações digestivas da gravidez.

Pharmacia A. Dupuy, successor de Royer, 225 — Rua Saint Martin, Paris.

Dyspepsia. — O elixir chlorhydro-pepsico de Grez constitue o tratamento mais racional e mais efficaz das dyspepsias, da anorexia, vomitos da prenhez e das perturbações gastro-intestinaes das creanças (lienteria).